Portaria n° 01 de 31 de março de 2026.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas (PPGCG) da UFPR, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução UFPR Nº 32/17 CEPE, a Instrução Normativa 01/2024 - CPPG/CEPE, as Portarias CAPES nº 76, de 10 de abril de 2010, nº 79, de 28 de abril de 2023, e nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, bem como o Regimento Interno do PPGCG/UFPR e demais normas concernentes,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de bolsas de estudos oriundas de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento, como por exemplo, CNPq, CAPES e Fundação Araucária, será realizada conforme a classificação no processo seletivo do PPGCG:

§ 1º - É vedada a atribuição de bolsas nos seguintes casos, ao discente que:
a) Não estiver regularmente matriculado no PPGCG;
b) Não puder dedicar-se às atividades do PPGCG;
c) Tiver outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível financiadas com recursos públicos federais;
d) Tiver uma bolsa cancelada anteriormente por causa do Art. 5° desta norma; ou
e) Tiver com pendências nas agências financiadoras.

§ 2º - A classificação dos candidatos no processo seletivo é válida até a realização do próximo processo seletivo.
§ 3º - O discente bolsista ou requerente de bolsa deverá comprovar que atende aos requisitos mediante apresentação de uma declaração e informar imediatamente à Comissão de Bolsas em caso de mudanças nestes requisitos.
§ 4º - Para concessão de bolsa de estudo será exigido o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras.
§ 5º - A concessão de bolsas para alunos estrangeiros dependerá da avaliação da Comissão de Bolsas.
§ 6º - As bolsas serão concedidas pelo período de 12 meses, sendo passíveis de renovação após avaliação anual de desempenho do aluno, conforme Especificado no Art. 2º.

Art. 2º - Os critérios de desempenho acadêmico para avaliação de mérito das bolsas para alunos de mestrado e doutorado estão indicados no Anexo 1.

Art. 3º – Com base na Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, e demais portarias concernentes, é permitida aos bolsistas a possibilidade de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis de mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado. Para esses casos, o PPGCG estabelece as seguintes condições para o acúmulo de bolsa:

§ 1º - O aluno deverá apresentar um documento oficial emitido pelo empregador (contrato de trabalho ou documento equivalente), informando as atividades desenvolvidas, ou no caso de atividade autônoma, uma declaração do próprio discente com a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária.

§ 2º - O aluno deverá encaminhar a solicitação, via formulário, com a anuência do orientador, ao PPGCG, considerando o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º - O acúmulo da bolsa previsto neste artigo será concedido até a data de matrícula dos alunos ingressantes no próximo processo seletivo.
§ 4º - Caso o número de bolsas, disponíveis para acúmulo, seja menor do que a demanda, entre os alunos com vínculo empregatício e aptos a continuar com a bolsa, a distribuição de bolsas será definida conforme estabelecido no Art. 2°.
§ 5º – Semestralmente, alunos com acúmulo de bolsas poderão solicitar renovação do acúmulo, de acordo com as condições estabelecidas no edital de bolsas, Art. 2°.
§ 6º – Aluno bolsista que iniciar atividade remunerada durante a vigência de sua bolsa deverá solicitar anuência do acúmulo à comissão de bolsas, via secretaria do PPGCG, no prazo máximo de 30 dias. A comissão de bolsas analisará a viabilidade do acúmulo. Caso o aluno não fizer esta solicitação, a comissão recomendará o desligamento do discente ao colegiado do PPGCG.

Art. 5° - A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

§ 1º - Não atendimento ao Art. 2°.
§ 2º - O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo discente, a qualquer momento, desde que justificado e com a anuência do orientador, seguindo regulamentação da agência de fomento.
§ 3º - O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo orientador, a qualquer momento, desde que devidamente justificado, seguindo regulamentação da agência de fomento.
§ 4º - A reprovação em disciplina do PPGCG, por conceito ou frequência insuficiente causa cancelamento automático da bolsa.
§ 5º – O Programa poderá solicitar, a qualquer momento, bolsas em acúmulo para serem alocadas a alunos, sem vínculo empregatício, que necessitam de bolsas para cursar o mestrado ou doutorado no PPGCG. Neste caso os alunos com menor desempenho acadêmico perderão o acúmulo, conforme Art.º 2.

Art. 6º – O afastamento ou trancamento do curso implicará na perda imediata da bolsa pelo(a) estudante beneficiário(a).

Parágrafo Único – O(a) estudante poderá solicitar nova concessão da bolsa quando d retorno às atividades acadêmicas, ficando a reativação condicionada:
I – à disponibilidade de cotas de bolsas no momento da solicitação;
II – ao cumprimento das normas e requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7° - Das disposições gerais e transitórias:

§ 1º Os casos omissos nesta Norma Interna serão analisados pela Comissão de Bolsas e deliberados pelo Colegiado do PPGCG.
§ 2º A norma entra em vigor na data da homologação no Colegiado.

Publique-se.
Curitiba, 31 de março de 2026

Profª. Drª. Claudia Pereira Krueger
Presidente do Colegiado do PPGCG

ANEXO 1

Critérios para a Avaliação de
Desempenho Acadêmico

Detalhe as atividades desenvolvidas durante o seu curso no PPGCG, com a respectiva pontuação. Itens sem comprovantes não serão pontuados. No quadro a seguir, utilize uma linha para item que você adicionar (artigo/evento/disciplina):

Itens:	**Comprovante necessário:**	**Peso:**
Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos com SJR (~~da base do Scopus~~)	DOI (*Digital Object Identifier)* do artigo ou PDF da primeira página do artigo.	Valor SJR (*SCImago Journal Rank*) do periódico em que o artigo foi publicado/aceito
Apresentação de trabalho em evento nacional	DOI ou primeira página da publicação em evento (resumo/resumo expandido/trabalho completo).	0,020
Apresentação de trabalho em evento internacional	DOI ou primeira página da publicação em evento (resumo/resumo expandido/trabalho completo).	0,030
Aprovação em disciplina cursada no PPGCG com conceito A	Comprovante Histórico Acadêmico	0,003
Aprovação em disciplina cursada no PPGCG com conceito B	Comprovante Histórico Acadêmico	0,002
Aprovação em disciplina cursada no PPGCG com conceito C	Comprovante Histórico Acadêmico	0,001
Participação em Comissões, Colegiados, Projetos de Extensão associados ao Programa.	Comprovante	0,002